

ANEXO XII

REGIMENTO DO APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO

## ÍNDICE

<b>ARTIGO 1.º – ÂMBITO .....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 2.º – PROFESSOR TUTOR.....</b>	<b>3</b>
<b>ARTIGO 3.º - ALUNOS .....</b>	<b>4</b>
<b>ARTIGO 4.º – FAMÍLIA.....</b>	<b>4</b>
<b>ARTIGO 5.º – SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO (SPO).....</b>	<b>4</b>
<b>ARTIGO 6.º – LOCAL DE FUNCIONAMENTO.....</b>	<b>4</b>
<b>ARTIGO 7.º – AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO .....</b>	<b>5</b>

## **APOIO TUTORIAL ESPECIFICO**

### **ARTIGO 1.º – ÂMBITO**

1 - A medida de Apoio Tutorial Específico constitui-se como um recurso adicional às medidas já implementadas pela escola, visando a diminuição das retenções e do abandono escolar precoce e, conseqüentemente, a promoção do sucesso educativo.

2 - A tutoria é uma medida de proximidade com os alunos, destinada aos alunos do 2.º e 3.º ciclos do Ensino Básico que, ao longo do seu percurso escolar, acumulem duas ou mais retenções. Tem como objetivo incrementar o envolvimento dos alunos nas atividades educativas, nomeadamente através do planeamento e da monitorização do seu processo de aprendizagem.

3 - A tutoria em meio escolar pode constituir-se como um fator importante para a autorregulação das aprendizagens, incrementando, desse modo, o bem-estar e a adaptação às expectativas académicas e sociais.

4 - A implementação desta medida deve ser proposta no âmbito do funcionamento da Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (Artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho).

### **ARTIGO 2.º – PROFESSOR TUTOR**

1 – Cada professor tutor acompanha um grupo de 10 alunos.

2 – Para o acompanhamento do grupo de alunos referido no número anterior, são atribuídas ao professor tutor quatro horas semanais.

3 - Ao professor tutor compete:

- a) Reunir com os alunos que acompanha;
- b) Acompanhar e apoiar o processo educativo de cada aluno do grupo tutorial;
- c) Facilitar a integração do aluno na turma e na escola;
- d) Apoiar o aluno no processo de aprendizagem, nomeadamente na criação de hábitos de estudo e de rotinas de trabalho;
- e) Proporcionar ao aluno uma orientação educativa adequada a nível pessoal, escolar e profissional, de acordo com as aptidões, necessidades e interesses que manifeste;
- f) Promover um ambiente de aprendizagem que permita o desenvolvimento de competências pessoais e sociais;
- g) Envolver a família no processo educativo do aluno;
- h) Reunir com os docentes do conselho de turma para analisar as dificuldades e os planos de trabalho destes alunos.

## Agrupamento de Escolas da Moita

### ARTIGO 3.º - ALUNOS

1 – Os alunos beneficiam deste apoio tutorial, bem como de outras medidas de promoção do sucesso educativo, independentemente da tipologia de curso que frequentem.

2 – São deveres dos alunos:

- a) Comparecer no horário atribuído para a tutoria;
- b) Envolver-se com interesse nas atividades propostas pelo professor tutor, com vista à promoção do seu sucesso educativo;
- c) Respeitar as regras definidas no regulamento interno do agrupamento, nomeadamente ao que respeita à pontualidade, respeito pelo professor tutor e pelos colegas;
- d) Participar no planeamento e monitorização do seu processo de aprendizagem.

3 - Competências a desenvolver pelos alunos:

- a) Responsabilidade, autonomia e espírito autocrítico;
- b) Planeamento do seu tempo;
- c) Hábitos de estudo e rotinas de trabalho;
- d) Organização de materiais e informação;
- e) Monitorização da sua própria aprendizagem;
- f) Flexibilidade face à necessidade de mudança das suas atitudes;
- g) Definição de objetivos relacionados com o seu projeto de vida.

4 – A avaliação dos deveres e das competências referidas nos pontos anteriores será efetuada individualmente através do preenchimento de uma ficha pelo professor tutor, no final de cada período escolar.

### ARTIGO 4.º – FAMÍLIA

Compete à família envolver-se e responsabilizar-se pela educação dos seus filhos/educandos através de:

- a) Controlo da assiduidade e pontualidade do aluno;
- b) Contactos regulares com o Professor Tutor e/ou Diretor de Turma.

### ARTIGO 5.º – SERVIÇO DE PSICOLOGIA E ORIENTAÇÃO (SPO)

Compete ao Psicólogo Escolar:

- a) Prestar suporte técnico e metodológico ao apoio tutorial específico;
- b) Participar na monitorização e avaliação;
- c) Colaborar na articulação com a família e com as instâncias da comunidade;
- d) Prestar apoio psicopedagógico aos alunos.

### ARTIGO 6.º – LOCAL DE FUNCIONAMENTO

O apoio tutorial específico decorrerá na sala AN05 da Escola Secundária da Moita e na sala GIAA da Escola do 2.º e 3.º Ciclos D. Pedro II.

**Agrupamento de Escolas da Moita**

**ARTIGO 7.º – AVALIAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO APOIO TUTORIAL ESPECÍFICO**

A avaliação da implementação do processo e dos resultados será concretizada, no final do ano letivo, através da auscultação dos vários intervenientes e da análise das fichas de avaliação dos alunos.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 11 de Novembro de 2020